## ESTADO DE GOIÁS

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

| | |
|---|---|
| **SECRETÁRIO(A):** | ANDRÉA VULCANIS |
| **SUBSECRETÁRIO(A):** | JOSE BENTO DA ROCHA |
| **SUPERINTENDENTE(A):** | CLAUDIO VIEIRA CASTRO |
| Processo: | 2021721 |
| N° Registro | 2021623 |
| Válido até: | 18/08/2026 |

**O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.**

**EMPREENDEDOR:**

| | |
|---|---|
| CPF/CNPJ: | 304.863.511-49 |
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO |
| ENDEREÇO: | RUA PARANAÍBA, 532, SETOR EPAMINONDAS II - JATAI (GO) |

**EMPREENDIMENTO:**

| | |
|---|---|
| CPF/CNPJ: | 304.863.511-49 |
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | FAZENDA FLAMBOYANT |
| ENDEREÇO: | GOIÂNIA – JATAÍ (BR-060); JATAÍ – SERRANÓPOLIS (BR-060, ANTIGA GO-184); NO KM 49 (A 1KM DE SERRANÓPOLIS) NA COORDENADA 400202 / 7976802) VIRA A ESQUERDA PELA ESTRADA DA CAMPEIRA; DAÍ + 3KM A DIREITA NA COORDENADA 403199 / 7977066 ENCONTRA-SE O IMÓVEL; DAÍ + 500M A SEDE., SERRANOPOLIS (GO) |

**REPRESENTANTE LEGAL**

| | |
|---|---|
| CPF/CNPJ: | 304.863.511-49 |
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO |

**ATIVIDADES REGISTRADAS:**

| DESCRIÇÃO | PARÂMETRO |
|---|---|
| PECUÁRIA EXTENSIVA E SEMIEXTENSIVA | |

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**

| NOME | CPF | Nº DE REGISTRO | CONSELHO | RESPONSABILIDADE ASSUMIDA |
|---|---|---|---|---|
| HENRIQUE CARNEIRO DE ASSIS | 145.000.941-72 | 2193/D | CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA | RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DO EMPREENDIMENTO |

**VEDAÇÕES:**

ESTA LICENÇA/REGISTRO NÃO REGULARIZA OUTROS PASSIVOS AMBIENTAIS QUE NÃO OS EXPLICITAMENTE NELA RELACIONADOS.

**CONDICIONANTES GERAIS:**

O ENCERRAMENTO OU SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES SOMENTE PODERÁ OCORRER APÓS AUTORIZAÇÃO DA SEMAD, DEVENDO SER APRESENTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO DESCOMISSIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO OU MEDIDAS DE MANUTENÇÃO, DURANTE A FASE DE SUSPENSÃO, QUE GARANTAM A QUALIDADE AMBIENTAL.

PROMOVER A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NA FASE DE INSTALAÇÃO OU OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VIER A OCORRER NO PROJETO, A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, ACOMPANHADA DE ANÁLISE SOBRE ALTERAÇÕES QUE DECORRERÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS AVALIADOS.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO EMPREENDIMENTO.

PARA O CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES OS RELATÓRIOS, LAUDOS E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÃO SER ASSINADOS PELO(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) HABILITADO(S), COM IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E NÚMERO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE DO PROFISSIONAL, ACOMPANHADO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

PARA O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES TODOS OS MAPAS E INFORMAÇÕES EXIGIDAS COM ESSE CONTEÚDO DEVERÃO SER APRESENTADOS GEORREFERENCIADOS COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS, SISTEMA DE REFERÊNCIA SIRGAS 2000, LEGENDADOS, EM CORES E EM ESCALA COMPATÍVEL COM O NÍVEL DO DETALHAMENTO DOS ELEMENTOS MANEJADOS E ADEQUADOS PARA A ÁREA DE INFLUÊNCIA. OS MAPAS DEVEM CONTER REFERÊNCIA, CARIMBO COM NÚMERO DO DESENHO, AUTOR, PROPRIETÁRIO, DATA E ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA. FIGURAS, TABELAS E ANEXOS DEVEM SER REFERENCIADOS AO LONGO DO TEXTO SEQUENCIAL, BEM COMO SERÃO APRESENTADOS NA ORDEM PELA QUAL SÃO DESCRITOS NO DOCUMENTO. AS FIGURAS (FOTOS, MAPAS, ESQUEMAS), TABELAS E QUADROS DEVEM CONTER TÍTULO NUMERADO E AUTOEXPLICATIVO, BEM COMO LEGENDAS E SIMBOLOGIAS, QUANDO FOR O CASO, ALÉM DA DESCRIÇÃO DA FONTE DAS INFORMAÇÕES, EXTERNA E INTERNA. OS GRÁFICOS, FIGURAS E DESENHOS CONSTANTES DO RELATÓRIO DEVEM SER ENTREGUES A SEMAD EM FORMATO .JPG, EM ALTA RESOLUÇÃO, OBSERVANDO-SE AS NORMAS DA ABNT, QUANDO EXISTENTES, PARA SUA ELABORAÇÃO. O RELATÓRIO E AS PLANTAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM FORMATO DIGITAL .PDF. TODOS OS ARQUIVOS VETORIAIS UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DEVEM SER ENTREGUES À SEMAD COM AS EXTENSÕES .SHP, .SHX, .DBF E .PRJ EM SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS E DATUM SIRGAS 2000.

VERIFICADO O COMPROMETIMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E QUE ESTE TENHA CAUSA EXTERNA OU NÃO DIRETAMENTE VINCULADA AO EMPREENDIMENTO, COMUNICAR IMEDIATAMENTE À SEMAD PARA PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

CASO EXISTA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDIMENTO, ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE OU RESERVA LEGAL DEGRADADAS, DEVERÁ SER PROMOVIDA A SUA IMEDIATA RECUPERAÇÃO, SALVO NAS HIPÓTESES DE ÁREAS RURAIS CONSOLIDADAS, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS QUE TENHAM SIDO DESMATADAS ATÉ 22 DE JULHO DE 2008, QUE DEVERÃO OBSERVAR O PRA – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL QUE VENHA A SER ESTABELECIDO.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS LICENCIADAS E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE GARANTAM MAIOR EFICIÊNCIA AMBIENTAL DESDE QUE NÃO ENVOLVA ADICIONALIDADE DE IMPACTOS AMBIENTAIS.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, EM ESPECIAL AS EMBALAGENS DE AGROQUÍMICOS.

IMPLANTAR E MANTER ACEIROS CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INTUITO DE PREVENIR E APOIAR O COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.

ADOTAR MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, PRINCIPALMENTE OS INCÊNDIOS FLORESTAIS, FICANDO PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

IMPLEMENTAR CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE MÉTODO DE DESTINAÇÃO FINAL DE ANIMAIS MORTOS.

INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS.

IMPACTOS AMBIENTAIS PROVOCADOS PELO EMPREENDIMENTO E QUE NÃO TENHAM CONSTADO DA AVALIAÇÃO OU DESTE REGISTRO DEVERÃO SER INFORMADOS, O MAIS BREVE POSSÍVEL, À SEMAD, ACOMPANHADOS DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO NECESSÁRIAS.

O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE MANUTENÇÃO E LAVAGEM DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, DEVEM SER IMPERMEABILIZADAS E CONTAR COM SISTEMA DE CAPTAÇÃO E SEPARAÇÃO DE ÁGUA E ÓLEOS, E DESTINAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA.

ESTE REGISTRO NÃO SUBSTITUI OUTROS REGISTROS, CADASTROS OU LICENÇAS EXIGÍVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE.

NÃO INSTALAR OU OPERAR O EMPREENDIMENTO OU PARALISAR IMEDIATAMENTE A SUA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO QUANDO FOR ENCONTRADO ARTEFATO ARQUEOLÓGICO E COMUNICAR, O MAIS BREVE POSSÍVEL, A SEMAD E O IPHAN.

VERIFICADO O SURGIMENTO DE VETORES CAPAZES DE TRANSMITIR PATÓGENOS CAUSADORES DE DOENÇAS, COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO ÓRGÃO COMPETENTE.

QUALQUER INTERVENÇÃO FORA DA ÁREA DIRETAMENTE AFETADA (ADA) DEVERÁ SER OBJETO DE OUTRA LICENÇA AMBIENTAL/REGISTRO.

PROMOVER A DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE, BEM COMO PROMOVER A PROTEÇÃO DESSAS ÁREAS IMPEDINDO O PISOTEAMENTO POR ANIMAIS DOMÉSTICOS, CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS E NÃO IMPEDIR, DE QUALQUER FORMA, A VIDA LIVRE DE ANIMAIS SILVESTRES.

GERENCIAR, CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTES, O LIXO E RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS GERADOS, DESTINANDO-OS A RECICLAGEM OU RECOLHIMENTO, SEJA PELO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DA LOCALIDADE OU POR MEIOS PRÓPRIOS, PARA DISPOSIÇÃO EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PARA ESTE FIM.

PROMOVER INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA TRABALHADORES CONFORME NORMAS TRABALHISTAS E SANITÁRIAS APLICÁVEIS (SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO).

IMPLEMENTAR E MANTER CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE BOAS PRÁTICAS NA APLICAÇÃO DE AGROQUÍMICOS COM O OBJETIVO DE EVITAR A CONTAMINAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA A PRÁTICA DE PECUÁRIA EM SISTEMA EXTENSIVO E SEMIEXTENSIVO E SUAS ESTRUTURAS ASSOCIADAS.

AS ÁREAS COM PROCESSOS EROSIVOS EM DESENVOLVIMENTO DEVERÃO TER O PROCESSO INTERROMPIDO E RECUPERADAS CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

IMPLEMENTAR E MANTER MANEJO DE SOLO QUE PROMOVA A REDUÇÃO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL E PROMOVA A INFILTRAÇÃO DA ÁGUA DA CHUVA CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES E AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DA LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

O DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL LÍQUIDO, GASES INFLAMÁVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS, EM ESPECIAL DA ABNT E ANP, ALÉM DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.

EFETUAR CONFORME ORIENTAÇÃO ADEQUADA, NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS INTERNAS, ACESSOS, ACEIROS E OBRAS PARA EVITAR FORMAÇÃO DE PROCESSOS EROSIVOS E CONSEQUENTE ASSOREAMENTO E EUTROFIZAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA.

FICA VEDADO INUNDAR OU CAUSAR QUALQUER DANO A CAVIDADES NATURAIS.

REQUERER, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 DIAS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO, A SUA RENOVAÇÃO, FICANDO ESTE PRORROGADO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA DA SEMAD.

| **CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:** | **PRAZO** |
|---|---|
| O INDEFERIMENTO DEFINITIVO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA OS FINS REQUERIDOS NESTA LICENÇA/REGISTRO, IMPLICA NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA PRESENTE LICENÇA/REGISTRO, DEVENDO O USUÁRIO COMUNICAR À SEMAD, NO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS AS PROVIDÊNCIAS PARA O DESCOMISSIONAMENTO DA ATIVIDADE QUE ENVOLVE USO DE RECURSOS HÍDRICOS. | |
| O USUÁRIO SOMENTE PODERÁ MANTER A ATIVIDADE QUE UTILIZA ÁGUA NOS ESTRITOS LIMITES E PARA A FINALIDADE PREVISTA NA OUTORGA, DISPENSA DE OUTORGA OU AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS. | |

**COORDENADAS:**

IDENTIFICAÇÃO: ÁREAS OCUPADAS COM PECUÁRIA — TIPO: Poligono ou Multipoligono

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1: -18.3025149741373, -51.9268785786336 | 2: -18.2999594330171, -51.9280135815333 | 3: -18.2997595582926, -51.9278422603409 | 4: -18.2996239290152, -51.9278279835749 |
| 5: -18.299095688672, -51.9280706885975 | 6: -18.298317604923, -51.9284490228974 | 7: -18.2982176675608, -51.9283276703861 | 8: -18.2978179181118, -51.9269856543788 |
| 9: -18.2972754010025, -51.9253795181999 | 10: -18.2973797637787, -51.9253744770871 | 11: -18.2979883991748, -51.9256051470604 | 12: -18.2984518774151, -51.925074069679 |
| 13: -18.298372933407, -51.9245027591629 | 14: -18.2980647967727, -51.9240843345598 | 15: -18.2969952273431, -51.9245510389255 | 16: -18.2953165097294, -51.9194713165223 |
| 17: -18.2954021703256, -51.9194427629903 | 18: -18.2956032347806, -51.9195046289765 | 19: -18.2957995403136, -51.919546269544 | 20: -18.2960612810242, -51.9195284235865 |
| 21: -18.2962337919472, -51.9195998074167 | 22: -18.2966085570556, -51.9197663696871 | 23: -18.2968702977663, -51.9198377535172 | 24: -18.2972688574847, -51.9197366264245 |
| 25: -18.298208744582, -51.919510577629 | 26: -18.2983693581999, -51.9194213478413 | 27: -18.2985299718178, -51.9192428882658 | 28: -18.2986965340882, -51.9189038150724 |
| 29: -18.2987262773508, -51.9187075095396 | 30: -18.2986310989105, -51.9180947983305 | 31: -18.2988511990536, -51.9180234145003 | 32: -18.2989701721038, -51.9179282360601 |
| 33: -18.2991010424591, -51.9176902899595 | 34: -18.2995590887028, -51.9178746981875 | 35: -18.2997256509732, -51.9178509035775 | 36: -18.2998386753709, -51.9177735710947 |
| 37: -18.2998981618962, -51.9176664953495 | 38: -18.300231286437, -51.9176367520869 | 39: -18.3003324135296, -51.9177021872646 | 40: -18.3004632838851, -51.9177200332221 |
| 41: -18.3005941542403, -51.9177259818746 | 42: -18.3007940289648, -51.9178033143573 | 43: -18.300889207405, -51.9178461446554 | 44: -18.3010034215333, -51.9178461446554 |
| 45: -18.3011081178176, -51.9177890375913 | 46: -18.3012128141019, -51.9177033769951 | 47: -18.301293715776, -51.9177128948391 | 48: -18.3013841352943, -51.9209870331831 |
| 49: -18.3010510107534, -51.9209394439629 | 50: -18.3007036094466, -51.9210774527014 | 51: -18.3009034841711, -51.9214296129302 | 52: -18.3009225198592, -51.9217341839389 |
| 53: -18.3010652875195, -51.9219197818974 | 54: -18.3011081178176, -51.9227050040294 | 55: -18.3010605285975, -51.9227763878595 | 56: -18.3010748053636, -51.9228953609098 |
| 57: -18.3013175103861, -51.9228715662998 | 58: -18.3013079925421, -51.9230381285701 | 59: -18.3014079299044, -51.923361735267 | 60: -18.3013698585283, -51.9237567257939 |
| 61: -18.3014983494226, -51.9239756362064 | 62: -18.3015554564867, -51.9239566005184 | 63: -18.301693465225, -51.9236377527436 | 64: -18.3016268403168, -51.9233760120329 |

65: -18.3017125009131, -51.9230857177902
66: -18.3017838847432, -51.9235520921474
67: -18.3025149741373, -51.9268785786336
68: -18.3003578935913, -51.916964653497
69: -18.300006923093, -51.917000345412
70: -18.2998522581275, -51.9169468075393
71: -18.29983441217, -51.916780245269
72: -18.2998938986952, -51.916583939736
73: -18.2999057960002, -51.916399531508
74: -18.2999712311778, -51.9162448665426
75: -18.3000842555757, -51.9163340963304
76: -18.3001913313209, -51.9163935828555
77: -18.3002924584137, -51.9164352234231
78: -18.3003697908963, -51.9168754237092
79: -18.3003578935913, -51.916964653497
80: -18.3001377934482, -51.9157808716465
81: -18.3000366663555, -51.915774922994
82: -18.2998998473476, -51.9158760500868
83: -18.2998641554326, -51.916018817747
84: -18.29983441217, -51.9161080475349
85: -18.299798720255, -51.9161258934924
86: -18.2996797472047, -51.9160545096622
87: -18.2995964660694, -51.9157808716465
88: -18.2995012876292, -51.9156202580286
89: -18.2995012876292, -51.9154120551906
90: -18.2995429281967, -51.9152157496576
91: -18.2995667228068, -51.9149480602945
92: -18.2995548255018, -51.9147517547615
93: -18.2995786201118, -51.914573295186
94: -18.2996083633745, -51.9145138086609
95: -18.2996737985521, -51.9145197573134
96: -18.2997808742974, -51.9147041655414
97: -18.2999057960002, -51.9149778035571
98: -18.3001021015332, -51.9155607715035
99: -18.3001377934482, -51.9157808716465
100: -18.2979510687839, -51.9095014740521
101: -18.297579872867, -51.9103794951633
102: -18.2970730476727, -51.9115858818932
103: -18.2970302173746, -51.9121212606196
104: -18.2970801860558, -51.9122354747478
105: -18.2981152515932, -51.911928524278
106: -18.298393648531, -51.9118714172139
107: -18.2985578313404, -51.911928524278
108: -18.2986434919366, -51.911899970746
109: -18.2987077373838, -51.9120213232573
110: -18.2988576434271, -51.9125709787496
111: -18.2990432413855, -51.913106357476
112: -18.2991003484497, -51.9135417988401
113: -18.2991645938969, -51.9138773028419
114: -18.2991645938969, -51.9140843159494
115: -18.2989647191724, -51.9141556997796
116: -18.2987719828309, -51.9140414856513
117: -18.2984650323612, -51.9138487493098
118: -18.2982437424876, -51.9138487493098
119: -18.2981509435084, -51.9140557624173
120: -18.2980295909971, -51.9141985300777
121: -18.2977654708254, -51.9146339714417
122: -18.2972729223972, -51.9150836895718
123: -18.2966090527766, -51.9153121178284
124: -18.2959166296238, -51.9153977784246
125: -18.2951956529391, -51.9155762380001
126: -18.2945888903826, -51.9156047915321
127: -18.2942605247638, -51.9157404208095
128: -18.2941891409336, -51.9156975905113
129: -18.2942034176997, -51.9155334077019
130: -18.2940677884223, -51.9150765511887
131: -18.2940392348903, -51.9145911411436
132: -18.2956168175372, -51.9140985927154
133: -18.2966661598408, -51.9137488119475
134: -18.2966804366068, -51.9135703523721
135: -18.2965519457124, -51.9134275847118
136: -18.2962735487747, -51.913520383691
137: -18.2954669114938, -51.9137273967985
138: -18.2941248954865, -51.9141985300777
139: -18.2941248954865, -51.9139344099059
140: -18.2944461227223, -51.9130349736458
141: -18.2947887651071, -51.912285443429
142: -18.2962449952427, -51.9091659700503
143: -18.2967518204369, -51.9080095520015
144: -18.2972871991633, -51.9087376670693
145: -18.2974727971217, -51.9087590822183
146: -18.2979510687839, -51.9095014740521
147: -18.2993430534723, -51.9145697259946
148: -18.299207424195, -51.9151550734019
149: -18.2989932727044, -51.9155191309358
150: -18.2985935232555, -51.9158974652358
151: -18.298386510148, -51.9158474965547
152: -18.296394901286, -51.9157903894906
153: -18.2951028539599, -51.9157761127245
154: -18.2950243317467, -51.9157190056603
155: -18.2956310943031, -51.9156476218302
156: -18.2962949639239, -51.915569099617
157: -18.2968303426501, -51.9154548854887
158: -18.297601288016, -51.9151979037001
159: -18.2979796223159, -51.915169350168
160: -18.2981723586574, -51.9151407966359
161: -18.2983008495518, -51.9150123057416
162: -18.2984650323611, -51.9145554492285
163: -18.2985721081064, -51.914348436121
164: -18.2987005990008, -51.914305605823
165: -18.298821951512, -51.9144840653984
166: -18.2990361030025, -51.9147124936549
167: -18.2991788706628, -51.9146411098247
168: -18.2992502544931, -51.9145197573134
169: -18.2993430534723, -51.9145697259946
170: -18.2981366667423, -51.9162329692376
171: -18.2965519457124, -51.9173965256695
172: -18.2959309063899, -51.9174108024355
173: -18.2955739872391, -51.9173536953714
174: -18.2955525720899, -51.9172894499242
175: -18.2957595851975, -51.9171324054979
176: -18.2956953397503, -51.9170396065186
177: -18.2955811256221, -51.9168897004753
178: -18.2954240811957, -51.9167469328149
179: -18.2951956529391, -51.9166826873678
180: -18.2950600236618, -51.9166755489847
181: -18.2949243943845, -51.9167540711979
182: -18.2948030418732, -51.9168897004753
183: -18.294717381277, -51.9169468075393
184: -18.2946245822977, -51.9168611469431
185: -18.2945531984675, -51.9166398570696
186: -18.2944389843393, -51.9164471207282
187: -18.2944032924242, -51.9161258934924
188: -18.2966161911596, -51.9161044783434
189: -18.2982508808706, -51.9161401702584
190: -18.2981366667423, -51.9162329692376

**ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.**

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **FXCPU5G2BDEG292**

Documento emitido em: **18 de Agosto de 2021 às 18:00:05**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=FXCPU5G2BDEG292**